



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº05/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 134/2025

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.089/0001-40, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, do tipo **menor preço**, sob o **regime de empreitada por preço global**, com modo de disputa **aberto**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 079/2023 e 008/2024, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO: 22/09/2025

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, sito à Praça Tenente Portela, nº 23, Centro, Tenente Portela/RS.

Obs: As propostas e os documentos poderão ser enviados até às 08:59hs, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Obs. 1: Se a Empresa Licitante/Participante preferir poderá enviar, por correio ou outro meio legítimo, às suas expensas e responsabilidade, para o endereço da Prefeitura, aos cuidados do Agente de Contratação, os Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentação), conforme exigências deste edital, ciente de que, não estando presente, PERDERÁ o direito a lance, valendo apenas o Valor Mínimo/Unitário Indicado na Proposta (Envelope 1).

Obs. 2: No caso de que trata a observação acima, a proposta de preço e documentos de habilitação devem ser protocolados em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº xx/2025

ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

C.N.P.J:

AO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº xx/2025

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"



Praça Tenente Portela, 23, Centro | CEP: 98500-000



Fone: (55) 3551 3400



www.tenenteportela.rs.gov.br



CNPJ: 87.613.089/0001-40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

C.N.P.J:

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa do ramo para executar os serviços junto ao ginásio poliesportivo o qual após finalizado terá uma área quadrada entre a parte reformada e a nova de 747,34m²., sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico (Anexo I) e demais projetos que acompanham o edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço em envelope lacrado, não transparente, identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº xx/2025

ENVELOPE DE PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e Contratado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial com foto.

3.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.1.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.2 Se representada por procurador, também deverá apresentar:

instrumento público ou particular de procuração, constando o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.1.2.1 Em ambos os casos (“a” e “b”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.1.2.2 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 3.1 e 3.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, **deverá apresentar juntamente com os documentos do credenciamento**, declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá o envelope da proposta.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O Agente de Contratação realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela **Administração em 90 dias úteis**, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social completa da empresa;
- b) descrição completa dos serviços e materiais, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento);
- c) planilha de quantitativos e custos unitários e global;
- d) cronograma físico/financeiro;
- e) demonstrativo dos encargos sociais;
- f) planilha BDI.

5.1.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No curso da sessão, as autoras das propostas serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem determinada pelo pregoeiro.

6.3.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 sessenta (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.4.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

6.5 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 18.4 deste edital.

6.6 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.7 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.11 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) após a fase de lances, permaneçam com valor de um ou mais itens superiores ao valor de referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

6.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.2 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.3 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.4 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.5 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- c) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- d) O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.6 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o art. 60 da Lei 14.133/21, nesta ordem:

6.6.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.6.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.6.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.6.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

6.7 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.8 Da sessão pública de concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.9 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, **imediatamente após a fase de lances**, serão exigidos apenas da licitante vencedora, os seguintes documentos, que deverão ser apresentados dentro do envelope de habilitação lacrado, não transparente, identificado com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE _____/RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº xx/2025

ENVELOPE DE DOCUMENTOS/HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Obs.: Ficam dispensados de apresentação os documentos mencionados no item 7.1 caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento.

7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.1.1 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (CONFORME ANEXO III DO EDITAL)

7.2.1.1 O licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

d) Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

e) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo constar a validade no documento. Caso não conste, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do documento;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:----- = índice mínimo: (*)

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE:----- = índice mínimo: (*)

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL:----- = índice mínimo: (*)

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:----- = índice mínimo: (*)

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:----- = índice máximo: (*)

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Registro ou inscrição do licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis pelo serviço a ser prestado, junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante/responsável técnico, compatível com o objeto desta licitação;

b) Declaração da licitante de que possui suporte técnico/administrativo; aparelhamento; instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro dos prazos previstos no Edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, com a emissão da ART de Execução.

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as quantidades e características do presente edital.

c1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item “c” deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

c2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

d) Para levantamento do dimensionamento dos serviços, entende-se como necessário que o proponente realize visita técnica para verificação das condições de trabalho bem como identificar o grau e dificuldade e complexidade do objeto do presente certame. Não caberá reivindicações posteriores a apresentação da proposta, ficando a empresa responsável por todos os custos de itens;

a) d1) A empresa pode apresentar, em substituição ao item “d”, declaração de Renúncia à Visita Técnica, que deverá conter, no mínimo, a seguinte informação: “Declaramos ainda, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado e das instalações de prestação dos serviços”.

7.5 DEMAIS INFORMAÇÕES

7.5.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

7.5.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.5.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.4 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.5.5 A substituição referida no item 7.5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.5.6 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.5.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5.8 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES

7.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.3 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.5 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

7.6 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

7.7 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.8 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

de uma proposta que atenda ao edital.

7.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

7.11 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

7.12 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.13 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

7.14 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.15 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.16 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.17 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.18 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.19 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.20 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.22 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. GARANTIA DO CONTRATO

12.1 Será exigida, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a título de garantia nos termos do Artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

12.1.1 A garantia de que trata o item 12.1 será prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.1.2 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.1.3 Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

13.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico/Memorial Descritivo, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

13.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

14. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, até o limite máximo permitido pela legislação.

14.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 12 meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.23 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados no prazo de **30 dias**, mediante apresentação da Nota Fiscal, referente ao percentual de serviço efetuado, acompanhada do boletim de medição que deverá ser de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal requisitante.

7.24 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

7.25 Para o pagamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal com a discriminação dos materiais e mão de obra em separado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

7.26 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INCC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

7.27 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.28 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.29 A empresa, para fazer jus a eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a Lei 14.133/2021, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentar orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contrato, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado.

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretária de Educação, Cultura e DDesporto

12.812 - Cultura e Desporto

2.022 - Cultura e Lazer

138-4.4.90.51.00.00.00.00

16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e demais documentos que vinculam o prestador.

16.2 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

16.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Município devendo o prestador reexecutá-los no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

16.4 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

16.5 Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

17.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3 A sanção prevista na letra “a” do item 17.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4 A sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

17.5 A sanção prevista na letra “c” do item 17.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Portela/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6 A sanção prevista na “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 17.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

17.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) deste Edital.

17.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

17.10 A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 17.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

17.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18 DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

18.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

18.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

18.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

18.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

18.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

18.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

18.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3

19.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.5 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 ANEXOS DO EDITAL

20.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Declarações.

Anexo IV - Memorial Descritivo;

Anexo V - Planilha Orçamentária;

Tenente Portela/RS, 06 de setembro de 2025.

Claudenir Scherer

Prefeito Municipal em exercício



Praça Tenente Portela, 23, Centro | CEP: 98500-000



Fone: (55) 3551 3400



www.tenenteportela.rs.gov.br



CNPJ: 87.613.089/0001-40



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 134/2025

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO

LOCAL: COMUNIDADE PERPÉTUO – TENENTE PORTELA - RS

GENERALIDADES: O presente memorial destina-se a descrever os serviços que serão executados junto ao ginásio esportivo o qual após finalizado terá uma área quadrada entre a parte reformada e a nova de 747,34m².

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – DEMOLIÇÃO DE PARTE DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE E REMOÇÃO DE TODO ENTULHO DO LOCAL, INCLUSIVE O TELHADO DA EDIFICAÇÃO QUE PERMANECERÁ.

ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIÇOS

1.1.0- SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1.1 - Placa da obra c/ suporte de fixação: Placa da obra c/ suporte de fixação: deverá ser instalada a placa de obra. O objetivo desta é o de informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. A mesma deverá estar fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento. As suas medidas deverão ser de 3,6x1,80m metros e será fixada a suportes de madeira junto ao solo, na figura abaixo seguem as informações a serem contidas:

MAIS INFORMAÇÕES EM: <https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/manual-materiais-de-sinalizacao-de-obras-e-inauguracao-de-espacos-parceiros.pdf>



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

Recursos do Governo Federal Placa de Obras

dimensões e proporções

A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

As demais placas do empreendimento não devem ser maiores que a placa de obras do Governo Federal, tanto na altura quanto na largura.

A proporção de tamanho é de 2:1 (largura deve ser o dobro da altura), e as medidas apresentadas são baseadas na altura A do rodapé da placa.

Dimensões mínimas
• 3,6m x 1,8m

Margens mínimas da placa
• 1/4 da altura A



Recursos do Governo Federal Placa de Obras

fontes e cores

A família de fontes Rawline é a fonte padrão para todos os elementos textuais das placas.

Área Aqui tem trabalho do Governo Federal

- Cor de fundo: Azul Pantone 2935C
- Fonte: Rawline ExtraBold
- Cor da fonte: Amarelo Pantone 109C para o texto "Governo Federal", branco para o restante.

Área de informações da obra

- Cor de fundo: Branco
- Fonte do título: Rawline Bold
- Cor do título: Azul Pantone 2935C
- Fonte do texto: Rawline Bold
- Cor do texto: Preto



6



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

1.1.2 - Locação da obra: deverá ser feita a locação da obra dentro do terreno, sendo a mesma executada rigorosamente conforme projetos, tendo os gabaritos fabricados em madeira de tabuas corridas.

1.1.3 - Entrada de Energia Elétrica: Deve-se instalar o poste de energia elétrica, de concreto com altura padrão RGE GED 13, padrão A4, tendo sua base concretada. A energia deverá ser Monofásica com disjuntor de entrada com 63A (sessenta e três), CABO 16mm², haste de aterramento de cobre e demais acessórios conforme legislação da RGE. O poste deverá ser locado de modo que fique a menos de 20m de distância do poste de energia da RGE.

Do poste até a edificação deverá ser utilizado ligação aérea através de cabo multiplexado diâmetro 16mm², chegando na edificação, o cabo deverá ser do mesmo diâmetro, entretanto de cobre isolado 0,6/1,0KV instalado dentro de eletroduto rígido soldável até o quadro de dj localizado dentro da sala ao lado da cancha de bocha.

1.1.4 – Caixa coletora de entulhos: No local da obra, durante todo período que transcorrer a mesma, deverá estar presente a caçamba coletora de entulhos, de empresa legalizada.

1.2.0 - SERVIÇOS DE TERRA

1.2.1- LIMPEZA DE CAMADA VEGETAL E NÍVELAMENTO – Em toda parte onde será locada a edificação nova (ampliação) deve-se realizar a raspagem superficial do terreno removendo toda camada vegetal e orgânica presente no local. Na sequencia, nova raspagem e movimentação de terras de modo a nivelar o terreno possibilitando que o piso do ginásio fique em nível com os pisos existentes.

1.3.0 – ESCAVAÇÕES PARA FUNDAÇÕES

1.3.1 - Escavação manual fundação: deverá ser executada a escavação manualmente das valas de fundação. O fundo destas valas deverá ser perfeitamente compactado com compactador tipo “sapo”, antes do lançamento do concreto. Ter o cuidado de não deixar detritos, raízes, no fundo da vala para evitar problemas de recalque de solo futuro.

1.3.2 - Reaterro apiloado manualmente (fundação): após a concretagem e confecção das sapatas, deverá ser feito o apiloamento do reaterro, em camadas nunca maiores que 15cm, manualmente,



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

tendo o cuidado de compactar bem este solo próximo as fundações, não deixando espaço para que as águas pluviais possam infiltrar para a fundação.

1.3.3 - Aterro compactado manualmente (sob pisos) / nivelamento: após instalações de todas as vigas baldrame deverá ser feito aterro e apiloamento do solo abaixo do novo piso este que ficará sob a quadra, em camadas nunca maiores que 5cm, sendo realizado perfeitamente com compactador tipo “sapo”, respeitando-se a umidade ótima do aterro, para obter-se um melhor desempenho da compactação. A altura FINAL do mesmo deverá ser 5cm abaixo do topo da viga baldrame.

1.4.0 – FUNDAÇÕES

1.4.1 - Sapatas isoladas (tipo cálice) 1,4x1,20: na estrutura de concreto pré-moldado deverão ser executadas sapatas isoladas tipo cálice, devendo ser em concreto armado Fck 30Mpa. A dimensão destas sapatas deverá ser de 1,40x1,20x0,40m mais o cálice de 0,90x0,69x0,59x0,12m, sendo indicado em planta a localização de cada uma. A armação, se realizada *in-loco*, minimamente deverá seguir o indicado nas pranchas, cabendo ao novo projetista o calculo para aumento da quantidade ou diâmetros.

1.4.2 - Vigas baldrame pré-moldadas seção 15x40: as vigas baldrames do ginásio deverão ser executadas na dimensão de 15x40cm, Fck 30Mpa com montagem armadas de acordo com o projeto estrutural do fabricante, sendo estas obrigatoriamente pré-moldadas.

1.4.3 – Concreto ciclópico (SAPATA CORRIDA): Abaixo das vigas do novo banheiro PNE a ser construído, deverá ser executado fundação com dimensões de 50cm de profundidade e 40 de largura. A concreto poderá possuir no máximo 30% de pedras de mão, não podendo as mesmas estarem encostadas umas nas outras.

1.5.0 - SUPRAESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO

1.5.1 – 1.5.2 – Pilares pré-moldados com seção de 25x35cm: Os pilares de oitão deverão ter a dimensão de 25x35cm, com altura conforme projeto. Os pilares extremos deverão ter a dimensão



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

de 25x35cm, conforme projetos. O Fck dos pilares deverá ser de 30Mpa, sendo que todos deverão estar no prumo, apresentando bom acabamento e alinhamento.

1.5.3 – Vigas intermediárias seção 15x30cm de concreto armado pré moldado: as vigas intermediárias deverão ser executadas na dimensão de 15x30cm com montagem contendo concreto Fck: 30Mpa. Deverá ser verificado projeto, pois a mesma não será executada em seis vãos intermediários.

1.5.4 – Vigas de coroamento seção 15x30cm de concreto armado pré moldado: as vigas de coroamento superior deverão ser executadas na dimensão de 15x30cm com montagem contendo concreto Fck: 30Mpa. Deve-se identificar junto ao projeto e alinhar a altura correta de seis vãos da viga de coroamento, visto que estas devem ficar na altura final do novo telhado das edificações existentes.

1.5.5 – Impermeabilização de vigas baldrames – todas as vigas baldrames devem ser impermeabilizadas com emulsão asfáltica em duas demãos fechadas e cruzadas, ou seja, uma no sentido horizontal outra no sentido vertical, sendo aplicado o produto na parte superior e laterais numa altura de 20cm.

1.6.0 – COBERTURA

1.6.1 – Demolição de alvenaria: Junto ao oitão situado ao lado da cancha de bocha, sua parte superior deverá ser demolida até a viga existente posicionada no centro do vão.

1.6.2 Tesouras de concreto armado pré-fabricado: deverão ser executadas tesouras em concreto pré-moldado, onde cada tesoura deverá ter um comprimento conforme apresentado em projeto vão completo da quadra acrescido das abas. O Fck das tesouras será de 30Mpa. As dimensões das tesouras deve seguir o indicado em planta com armação de acordo com fabricante e projetista.

1.6.3 – Terças "U" enrijecida chapa aço, e:2,25mm dimensões: 127x50x17mm instaladas com pintura: deverão ser instaladas terças metálicas enrijecidas para a fixação da cobertura, na seção



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

de 127x50x17mm espessura 2,25mm, com pintura esmalte sintético, deverão conter espaçamento e localização conforme indicação em projeto.

1.6.4 – Telhas trapezoidal aluzinc e.:0,50 mm, n° 26 natural: nas terças deverão ser fixadas as telhas trapezoidal aluzinc, na espessura 0,50 mm, n° 26 natural, com parafusos galvanizados de fixação, no 2° e no 5° trapézio. As cumeeiras aluzinc 0,50 mm (n° 26) 15°: as cumeeiras deverão ser em aluzinc, espessura 0,50 mm, n° 26, com inclinação de 15°, também fixadas as terças com parafusos galvanizados de fixação.

1.6.5 – Contraventamento cabo de aço 3/8” (10mm): deverão ser instalados junto com o pórtico em concreto pré-moldado os contraventamentos em cabos de aço com diâmetro de 3/8” nos locais indicados em projeto. Estes após todos instalados devem estar tracionados (esticados) com barras roscada nas pontas onde possibilite esticar os mesmos.

1.6.6 – Atirantamento vergalhão 2x12,5 mm (CA-50): em cada pórtico deverá ser fixado duas linhas de tirantes formado por vergalhões diâmetro 12,5 mm (CA-50).

1.6.7 – Rufo – no telhado da parte existente da edificação junto ao trecho que encosta no ginásio, deverá ser instalado rufo em aço galvanizado número 24, desenvolvimento 25cm. O mesmo deverá ser recortado junto as ondas da telha instalada.

1.6.8 – Tesoura metálica – Sobre a edificação existente, deverá ser construída nova cobertura sendo que as tesouras a serem executadas serão metálicas com altura de 40cm, sendo a parte treliçada variando sua largura de 40 a 60cm entre as tesouras com menor e maior vão. As mesmas devem ser compostas por perfil “u” 125x50mm no banzo superior e inferior e cantoneira 1”x1/8” (3,17mm) na parte interna treliçada.

1.7 – FECHAMENTO DOS OITÕES

1.7.1 e 1.7.2 – Terça e telhas: Deverão ser instalados perfis metálicos enrijecidos para a fixação das telhas junto aos oitões. A seção dos perfis deverá ser de 127x50x17 espessura 2,25mm, com pintura de fundo anti-corrosiva mais tinta esmalte sintético, deverão conter espaçamento e localização conforme indicação em projeto e aparafusados junto as vigas, pilares e tesouras com parafusos e buchas apropriados. Para fechamento dos oitões, deve-se instalar telhas trapezoidais



de aluzinc e.:0,50 mm, nº 26 natural fixadas nos perfis com parafusos galvanizados de fixação em todos os perfis, na parte superior, meio e base da telha.

1.8 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

1.8.1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR EM LED COB 150W – Os refletores de LED a serem utilizados sobre a quadra deverão possuir alto fator de potência, sendo este igual ou superior a 0,98, LEDS tipo COB, consumo máximo de 150w. Proteção contra surtos de 10KV / 12KV, a tensão de alimentação deverá ser de 100-250V, 50-60hz de frequência. O fluxo luminoso EFETIVO deve ser maior ou igual a 21.750/LM, com ângulo de radiação luminosa de 90°. A estrutura do refletor deverá ser em alumínio injetado com pintura eletrostática a pó, com alça para fixação com parafuso junto ao local indicado e sistema de aterramento. A vida útil do LED deve ser no mínimo 66.000h (L70). O índice de reprodução de cores (IRC) deverá ser maior ou igual a 70 e a distorção harmônica total de corrente, inferior a 10%. A temperatura média da cor emitida, deve ser de 5000k, já a temperatura de operação do refletor de -30 a 50°C. O mesmo também deve ter isolamento elétrica classe 01 e proteção contra poeira e umidade com IP mínimo de 67. Por fim, o peso máximo deverá ser de 5kg e a empresa deverá fornecer garantia de no mínimo 5 anos contra defeitos de fabricação do refletor. (TODOS OS HOLOFOTES DEVEM SER ATERRADOS)

Para comprovação dos itens, deve-se obrigatoriamente apresentar os seguintes ENSAIOS TÉCNICOS REALIZADOS EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO:

- 1) Relatório de ensaio de resistência a poeira e umidade (do conjunto da luminária), conforme ABNT NBR IEC 60598:2010.
- 2) Relatório de ensaio contra impactos mecânicos, conforme IEC 62262:2002;
- 3) Relatório de Ensaio para características elétricas e fotométricas (IES LM-79) para: fluxo luminoso, fator de potência, potência total e eficiência energética;
- 4) LM 80 dos leds utilizados com tradução juramentada;
- 5) Catalogo/ prospecto técnico do refletor onde constem as especificações do produto.
- 6) Certificado de garantia dos Refletores LED ofertadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo Fabricante da Luminária. O Documento do certificado de garantia, deverá indicar a assistência técnica no Brasil, em que estará assinado com firma reconhecida do representante legal da empresa e fabricante.
- 7) Ficha técnica e desenho mecânico esquema de ligação do DPS utilizado na luminária com as seguintes características: Tensão nominal de operação 80-250Vac; suportabilidade a surtos de corrente de 12ka @8/20us; suportabilidade a surtos de tensão de 10kv @1,2/50us; Nível de proteção $\leq$ 1300V; Modelo de proteção comum e diferencial (L1- L2/N, L1-T, L2-T); Corrente de carga nominal 3A; Tensão máxima de operação contínua 275Vac;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

1.8.2 - TELA DE PROTEÇÃO – para todos os refletores novos e quadro de disjuntores novos, deverão ser instaladas telas de proteção formadas por cantoneiras de abas iguais (25,4mm x 3,17mm de espessura), formando um quadro conforme projeto. Nas duas laterais deverá ser realizado travamento em X com a mesma cantoneira. Na sua parte inferior, soldar tela ondulada fio 2,7mm, malha 5x5cm. Na parte superior, a fixação quando em concreto, deverá ser por 4 parafusos sextavado com rosca soberba (3/16x60) acrescido de buchas, já quando instalados nos tirantes, deve-se utilizar abraçadeiras galvanizadas tipo U com barra rosca, arruelas e porca para diâmetro de barra com 16mm. Toda estrutura e grade/tela de proteção dos refletores, devem ser pintados com fundo acrescido de tinta do tipo esmalte sintético, pintadas com pistola.

1.8.3 – ATERRAMENTO: Haste de aterramento: para aterramento das tomadas e iluminação, deve-se instalar conforme posição em projeto três hastes de aterramento em cobre nu, dentro da caixa de passagem específica para a mesma. A haste deverá ter o diâmetro de 5/8” fixado o cabo de cobre nú com grampo metálico tipo olhal.

1.8.4 – Cabos de Cobre – Os cabos de cobre 2,5, 4,0 e 6mm² a serem utilizados devem ser anti- chama 450/750v, aprovados pelo Inmetro, executados SEM EMENDAS entre um ponto e outro.

1.8.5 – Quadro de distribuição em pvc para 6 disjuntores monofásicos tipo DIN (220V) instalados: deverá ser instalado um quadro de distribuição em pvc com capacidade de até 6 disjuntores, o qual servirá para ligar as lâmpadas que iluminarão a quadra poliesportiva e as tomadas.

1.8.6 – Equipamentos elétricos – todos os equipamentos elétricos deverão conter o selo do Inmetro, ser de boa qualidade. O tipo dos interruptores e tomada, deve ser modulados possibilitando o aumento caso desejado futuramente.

1.8.7 – Tomada de Sobrepor – nos locais indicados nos projetos, deve-se instalar uma tomadas de sobrepor específica para eletrodutos rígidos. Esta tomada deverá ser de 10 A espera ligação dos blocos autônomos de emergência ou demais equipamentos.

1.8.8 ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL DN 25MM – Para proteção dos cabos de energia elétrica da iluminação, nos locais indicados deverá ser utilizado eletrodutos fabricados em PVC, rígidos, anti-chamas, cor preta, Classe B, seção circular, fornecidos em barras de 3m com extremidades soldáveis (sem rosca) com diâmetro nominal de 25mm (3/4”). A fixação do mesmo se dará por abraçadeiras metálicas distanciadas a cada 1,3m. O modelo deverá ser conforme imagem a seguir.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA



Modelo referência de abraçadeira



Modelo referência do eletroduto rígido

– CURVAS - Nas mudanças de direção dos eletrodutos rígidos supramencionados, conforme indicação em projeto, deverá ser utilizado curvas de acordo com o ângulo necessário, produto com as mesmas especificações do eletroduto.

- CAIXA DE PASSAGEM (condutele) - conforme apresentado em projeto, em algumas mudanças de direção dos eletrodutos e em cada refletor, deve-se utilizar caixas de passagem/condutes em pvc, tamanho 4x2”, com tampa, TIPO E, T, B, C ou conforme necessidade. Os mesmo deverão ser completos para encaixe e fixação dos eletrodutos de acordo com o diâmetro do local.



Modelo referência dos condutes.

1.9 – PISO POLIDO

1.9.1 – Lastro de pedra brita $e=5\text{cm}$: após a compactação do solo interno, deverá ser executado o leito drenante, formado por uma camada de brita nº 02, numa espessura de 5 cm, sendo essa camada após lançada, compactada para o recebimento do concreto.

1.9.2 – Piso em concreto 30Mpa usinado, esp. 7cm, juntas serradas alinhadas no centro de pilares com polimento de desempenadeira elétrica: sobre o leito de pedra britada, deverá ser colocada malha de tela soldada, o concreto com F_{ck} de 30mpa deverá ser lançado e vibrado contendo uma espessura final de 7,00cm. O mesmo deverá ser vibrado e nivelado para melhor poder ser executado o polimento e corte. Deverá ser feito o nivelamento deste concreto, para que não fiquem ondulações.

Obs: o piso deverá ser realizado em sua totalidade em apenas um dia, sem emendas.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

Polimento e corte do concreto usinado: após a primeira cura deverá ser feito o desempeno e o polimento da superfície com desempenadeira e polidoras de pisos. Após a cura, deverá ser executado o corte formando as juntas de dilatação em seguindo o alinhamento do centro dos pilares, estes cortes deverão ser executados com máquina de corte (ver planta de marcação das juntas). Após o corte deverá ser executado o polimento das juntas de dilatação, corrigindo todo e qualquer defeito que tenha ocorrido devido ao corte.

Todo o procedimento também deverá ser realizado na rampa de entrada.

1.9.2 – Armação tela aço soldada, Ø4,2mm, máx.15x15cm (material e mão de obra) (em todo piso de concreto) com traspasse de 25cm: sob todo o piso da quadra de concreto e na rampa, e sobre o lastro de brita, deverá ser colocada com espaçadores altura de 2,5cm, uma malha de aço soldada com espaçamento de 15x15cm e diâmetro das barras de Ø4,20mm.

As malhas deverão traspasar uma nas outras em 25cm.

1.9.3 – Formas – Visto o piso de concreto ser executado sobre as vigas de concreto (baldrames), no entorno de toda quadra e banheiro deverá ser instalado uma forma de madeira com altura livre de 7cm.

1.10 - FECHAMENTOS

1.10.1 – Alvenaria com blocos do concreto: Junto a todo contorno do ginásio, deverá ser realizado o fechamento com blocos de concreto estrutural 14x19x39cm espessura de 14cm e FBK: 4,5MPA. Junto a parte inferior das janelas, deve-se executar uma fiada de blocos canaletas armados com uma treliça soldada e concretados com concreto fck 20MPA. As juntas dos blocos devem ser “alisadas” e perfeitamente executadas com 1cm (horizontal e vertical) acabamento limpo de modo que não suje os blocos. As juntas devem ser desencontradas na vertical e alinhadas na horizontal. Acima das portas e janelas (quando não encostadas diretamente na viga existente) deve-se executar vergas e contra-vergas com blocos canaletas, armadas com treliça.

O fechamento em todo entorno do ginásio deverá ser até encostar nas telhas, evitando deixar qualquer tipo de fresta para entrada de aves. Junto a parte acima das tesouras de oitão, deve-se realizar o fechamento com argamassa e/ou tijolos cerâmicos.

1.10.2 – BANHEIRO: junto ao banheiro deve-se aplicar na parte interna, chapisco, emboço sendo preparado para cerâmica até a altura de 1,5m e para pintura após essa altura.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

Revestimento cerâmico - Junto as paredes do banheiro e vestiário, deverá ser realizada a execução de revestimento cerâmico até altura de 1,50m, com placas do tipo esmaltadas 33x45cm ou equivalente, assentadas deitada, com juntas de até 2mm. O assentamento deverá ser realizado com o método de cunhas e argamassa ACII. A cor e acabamento do mesmo será definido pelo Departamento de Engenharia.

1.10.3 – FORRO DE PVC – Junto ao banheiro o forro a ser aplicado deverá ser em régua de pvc frisado composto por acabamento roda-forro em plástico.

1.11 – ABERTURAS

1.11.1 – JANELA DE ALUMÍNIO: em 4 vãos entre pilares pré-moldados deverá ser instalada janelas de alumínio do tipo maxim-ar com vidros 4mm fixadas com parafuso. Em sua base, antes da colocação da mesma, deverá ser instalado uma pingadeira em granito preto são Gabriel com largura de 15cm, sendo que 3 cm devem ficar para o lado de fora da parede com os sulcos no lado inferior (pingadeira). Junto ao banheiro e ao lado da entrada principal, devem ser instaladas janelas com dimensões menores, porém com o mesmo padrão que as supracitadas, inclusive com pingadeira de granito em sua base. No lado interno de todas as janelas, deve-se instalar grades metálicas formadas por perfil cantoneira 25x3,17mm em todo contorno e barra chata 19,05x3,17mm na vertical a cada 10cm e outra centralizada na horizontal.

1.11.2 – PORTA EM CHAPA DE AÇO: As portas duplas externas, devem ser com chapa de aço, guarnições e estrutura em grade com tubos quadrados. A mesma deve ser com fechadura e pronta para ser instalada barras anti-panico, conforme normas dos bombeiros do RS.

1.11.3 - PORTA DE ALUMÍNIO ELEGANCE: Para a saída do banheiro, deve-se instalar porta de alumínio com dimensão conforme projeto. A porta deverá ser formada por lambris horizontais com largura de 12cm cada. A linha padrão de acabamento deverá ser Veneza 40, cor dos perfis e porta branco. Ambas deverão possuir fechadura com chave.

1.11.4 – BARRA ANTI-PANICO: nas duas portas principais deverá ser instalado barra anti-panico dupla com fechadura no lado oposto padrão corpo de bombeiros do RS.



1.12 – EQUIPAMENTOS

1.12.1 – TELA DE NYLON: Em todo entorno da quadra, deverá ser instalado tela de nylon com e:3mm, reticulada de 5x5x, fixada com corda de nylon na parte superior meio e inferior. Deverá ser instalado ganchos fixadores em todos os pilares e a cada 2m no piso.

1.12.2 – Goleiras em tubo de aço galvanizado diâmetro 3” esp. 3,35mm + redes: deverá ser fornecidas goleiras OFICIAIS 3,00x2,00M, em estrutura de aço galvanizado (tubo diâmetro 3” esp. 3,35mm), com requadro em tubo de 1”, pintado em primer com tinta esmalte sintético branca. Também deverão ser fornecidas as redes que serão instaladas nesta goleira, sendo as mesmas em fio polietileno, malha 10x10cm fio 4mm.

1.12.3 – Rede de voleibol + estrutura tubular d=3” esp. 3,35mm: deverá ser fornecida uma estrutura em aço galvanizado (tubo 3” esp. 3,35mm), altura de 2,55m, com fundo anticorrosivo mais pintura em esmalte sintético branca. Também deverá ser confeccionado uma rede de nylon com 2mm, malha 10x10cm e antenas oficiais em fibra de vidro.

1.12.4 – ARQUIBANCADA: A arquibancada deverá ser construída em 3 vãos desconexos. O material a ser utilizado deverá ser aço e madeira. A parte de aço corresponderá a estrutura de apoio e fixação, formada por tubos de aço 50x30x3mm com cortes em 45° nos seus encaixes. Onde a mesma está encostada nos pilares bem como no piso, deve ser aparafusado com parafusos cabeça sextavada e comprimento mínimo de 10cm. A parte do assento deverá ser formada por madeira tipo deck de ipê ou garapeira.

1.12.5 – Mesa de Tennis de mesa (PING-PONG) - a mesa de tênis de mesa/ping-pong, deverá ter tampo de mesa em mdf 18mm, tamanho oficial c x l x a= (2,74m x 1,52m x 0,76m), pés em madeira maciça dobráveis, equipada com rodízios/rodas. medidas da embalagem: c x l x a= (1,54m x 1,45m x 0,13m). cor azul + duas raquetes de madeira/borracaha, 1 suporte e 1 rede e ainda 3 bolinhas.

1.13.0 – HIDROSSANITÁRIO ÁGUA FRIA

1.13.1 – Serviço de instalação de tubos em pvc – Juntos aos banheiros, deve-se instalar dentro de rasgos realizados na parede de alvenaria, tubos em pvc normatizados para água fria, diâmetro



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

25mm. Nos pontos de saída de água, deve-se obrigatoriamente utilizar joelhos ou T com rosca de latão e cor azul.

1.13.2 – Torneira plástica – a torneira deverá ser plástica, padrão popular $\frac{1}{2}$ ou $\frac{3}{4}$ com bico para mangueira.

1.13.3 – Registro – No chuveiro bem como no local indicado em projeto, deve-se instalar registros de gaveta, em latão, acabamento cromado.

1.14 – HIDROSSANITÁRIO ESGOTO CLOACAL

1.14.1 – Tubulações de esgoto - Seguindo o projeto específico, deverão ser instalados novos tubos de esgoto em PVC, com diâmetros apresentados em projeto, de boa qualidade, com tubo de ventilação e caimento mínimo de 1%. A Caixa sifonada deverá ser com grelha em pvc diâmetro 150mm.

1.14.2 - CAIXA HIDRÁULICA ENTERRADA: No seguimento das tubulações de esgoto, devem ser construída caixa hidráulica retangular em alvenaria de tijolos maciços com dimensões internas de 30x30x30cm. Os tijolos maciços devem ser assentados de forma que fiquem com paredes de 20cm, com emboço queimado na parte interna e tampa de concreto móvel na parte superior com fechamento hermético. A mesma também poderá ser construída totalmente em concreto, com paredes de 10cm. Em ambas, o fundo deverá ser em concreto com formato canaleta direcionando para as saídas.

1.15 – LOUÇAS E METAIS

1.15.1 – LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA – O lavatório a ser instalado nos banheiros deverá ser de louça branca, suspenso 29,50 por 39 ou equivalente, padrão popular, incluso no mesmo sifão tipo garrafa em pvc. A torneira deverá ser metálica, cromada de mesa, padrão popular, bica ALTA e abre fecha que NÃO seja de rosca.

1.15.2 – Vaso sanitário - O vaso deverá ser de louça na cor branco, do tipo sifonado com caixa acoplada. A descarga deverá possuir possibilidade de acionamento de duas formas, com mais ou menos quantidade de água (botões separados/INDIVIDUAIS). O engate para água deverá ser em



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

metal cromado flexível. O modelo deverá ser conforme imagem abaixo, seguindo as orientações da mesma.

1.15.3 – ESPELHO CRISTAL – O espelho a ser instalado deverá ser com espessura de 4mm, afixado com botão de rosca interna. Sua dimensão deve ser de 50x70cm.

1.15.4 - BARRA DE APOIO RETA – as barras de apoio reta a serem instaladas junto ao banheiro per, devem ser em aço inox polido ou alumínio, comprimento de 80cm e 60cm fixadas na parede



Barra de apoio reta, fabricada em aço inox, com acabamento polido. O diâmetro mínimo deve ser de 3cm, usualmente encontrada com 3,175cm ou 1 1/2 polegadas. Utilizadas para apoio de pessoas com deficiência e idosos, são fixadas nas paredes de banheiros. Devem suportar carga mínima de 1,5kN ou 152 96kn

1.16 – PPCI

1.16.1 - Extintor de incêndio: Conforme demonstrado em projeto específico, deverão ser instalados nos locais indicados extintores de pó químico de PQS 4kg, CLASSE 2A20BC cada, com as devidas placas de sinalização na parte superior e inferior do mesmo (ver projeto)

Obs: deve ser apresentado nota e comprovante de validade (1 Ano).

1.16.2 - Iluminação de emergência: Nos locais demonstrados em planta (projeto elétrico) deverão ser deixadas tomadas para posteriormente ocorrer instalação da iluminação de emergência, que devem iluminar o ambiente quando ocorrer falta de energia. O bloco deve ter uma capacidade de iluminar durante 3 horas sem energia elétrica. O mesmo deverá ser tipo holofote, 1200 lumens ou mais, bivolt, composto por dois faróis direcionáveis em LED.

1.16.3 – Placas POPULAÇÃO – deverá ser instalado uma placa com indicação populacional com dimensões de 20x39cm.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

1.16.4 – Placa de Balizamento – Nos locais indicados no projeto de PPCI do ginásio, deverá ser instalado placas de saídas de balizamento com bloco autônomo acoplado que ligue automaticamente na falta de energia elétrica. O padrão do mesmo deverá ser conforme normas do corpo de bombeiros do RS, dimensões 210x255mm FACE ÚNICA.

1.17 – PINTURA

1.10.9 e 1.10.10 - Aplicação de Fundo e Pintura: inicialmente deverá ser realizada aplicação de 1 demão de fundo, de modo fechado e seguindo as orientações do fabricante. Após secagem do fundo preparador, deverá ser realizada aplicação de duas demãos de tinta látex acrílica de 1º qualidade tipo Semi brilho. A base da tinta a ser utilizada deverá obrigatoriamente ser BASE A OU P (dependendo da marca) de primeira linha, premium na cor a ser escolhida pelo departamento de engenharia. Toda parte interna e externa dos banheiros e vestiário deverá ser pintada.

OBS: NA LATA DA TINTA DEVERÁ CONTER O SELO COM AS CARACTERÍSTICAS DA TINTA SUPRACITADA.

OBS: ENTRE CADA ETAPA DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER SOLICITADO A PRESENÇA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PARA DEVIDA VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO.

10.1 – Pintura demarcatória quadra e=5 cm: deverá ser executado as linhas demarcatória da quadra de vôlei e futsal, com tinta acrílica, especial para pintura demarcatórias, na largura de 5 cm. As mesmas devem estar alinhadas e de acordo com o projeto.

OBS.: a obra deverá ser entregue limpa, isenta de entulhos de construção, inclusive a parte externa da obra e a parte interna pronta para ser utilizada.

As instalações elétricas serão testadas para verificação da sua funcionalidade.

A empreiteira a realizar a quadra coberta fica responsável e obrigada a apresentar ART do **projeto e fabricação** do **estrutural e fundações** (superficiais e profundas) da estrutura citada, emitida pelo fabricante da mesma antes do início das obras (a art deve ter seus quantitativos em m² de acordo com a área total da quadra). A quantidade de vigas e pilares projetada bem como suas dimensões devem ser mantidos pois caso haja alteração esta não será aceita como motivo para aditivos.

A empreiteira deverá obrigatoriamente ter um engenheiro responsável pela execução da obra, sendo necessário a apresentação da ART de execução antes do início das obras.

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

Toda estrutura pré-moldada deverá apresentar boa aparência e resistência, sem fissuras ou trincas. O concreto superficial deve ser bem acabado com boa resistência a abrasão.

A empreiteira deverá manter junto ao canteiro de obras o diário de obras, devendo fazer seu preenchimento diariamente, o engenheiro de execução deverá assinar o diário juntamente com o mestre de obras e proprietário da empreiteira.

QUALQUER DIVERGÊNCIA QUE HOUVER ENTRE O PROJETO E NO LOCAL DA OBRA, DEVERÁ SER COMUNICADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO/FISCALIZAÇÃO, PARA PODER SE DIRIMIR AS DÚVIDAS ORIUNDAS NA EXECUÇÃO.

Tenente Portela, JULHO 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RONEI ROBSON POERCH
Data: 08/08/2025 08:53:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1091

**ROSEMAR
ANTONIO
O**
SALA:3718572 Assinado de forma digital por ROSEMAR ANTONIO
SALA:37185721091
Dados: 2025.08.08 10:16:23 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

RONEI ROBSON PÖERCH
Engº Civil – CREA 128652-4

Rosemar A. Sala
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ____/20____

Processo de Licitação nº ____/20____

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____.

O **MUNICÍPIO DE** _____ / _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ / _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____-_____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, residente e domiciliado nesta cidade de _____ / _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ / _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____-_____, doravante denominado de **CONTRATADO**, neste ato representada por _____, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, acordam proceder ao presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de _____ (**descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade**), pela CONTRATADA, conforme Projeto Básico/memorial Descrito e a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Processo de Licitação nº 02/2024, Edital de Concorrência Presencial nº 01/2024, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e e Decreto Municipal nº 079/2023 e 008/2024 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O **prazo para a execução do objeto** é de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato (ou da ordem de início, etc).

3.2 O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.

3.3 O **prazo de vigência do contrato** será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final ____/____/20____.

3.3.1 O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista em lei, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2 As regras relativas ao recebimento provisório e definitivo e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico/Termo de Referência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

4.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, sempre após as medições e após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

4.2.1 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.3 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados *pro-rata* dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irredutível no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

6.2 Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro o CONTRATADO deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contratado e do preço reequilibrado, assinada por profissional da contabilidade, além de notas fiscais e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variação no preço contratado.

6.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

7.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretária de Educação, Cultura e DDesporto

12.812 - Cultura e Desporto

2.022 - Cultura e Lazer

138-4.4.90.51.00.00.00.00

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

8.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

8.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 90 (noventa) dias

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação de serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

19 se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

20 se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

21 se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

22 se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.6 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Portela/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).

10.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.11 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

11.1 Será exigida, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a título de garantia nos termos do Artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

17.1 A garantia de que trata o item 11.1 será prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.2 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.3 Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do CONTRATANTE.

18.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.2 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

15.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o CONTRATADO somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

16.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

_____/____, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE _____ / _____

Fulano de Tal - Prefeito

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxxx

Por xxxxx

CONTRATADO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° ____/20__

Processo de Licitação n° ____/20__

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de ____/____

Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

DECLARA, para os devidos fins:

() Declaro para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos;

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

() Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital, respondendo pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

() Declaro que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaro que observo o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____/____, ____ de ____ de 20__.

Nome, identificação e assinatura do interessado



Praça Tenente Portela, 23, Centro | CEP: 98500-000



Fone: (55) 3551 3400



www.tenenteportela.rs.gov.br



CNPJ: 87.613.089/0001-40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade apresentar a análise da necessidade administrativa, bem como os estudos iniciais que fundamentam a futura contratação, visando à obtenção da solução mais adequada, eficaz e eficiente para o atendimento da demanda pública.

Este documento busca analisar detalhadamente a necessidade existente, identificando, no mercado, alternativas viáveis e tecnicamente apropriadas para supri-la, sempre em consonância com a legislação vigente, com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e com o interesse público.

Dessa forma, torna-se indispensável a estruturação deste estudo, com o objetivo de fundamentar a contratação de empresa especializada para a execução da obra e prestação dos serviços de engenharia descritos, garantindo que a decisão administrativa se baseie em critérios técnicos, objetivos e transparentes, e que a solução adotada atenda plenamente aos requisitos de qualidade, durabilidade, funcionalidade e viabilidade econômica.

2. OBJETO

A presente análise tem como objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a execução de obra de edificação destinada à reforma de um Ginásio Poliesportivo na comunidade de Perpétuo Socorro.

A contratação é necessária para assegurar o pleno uso do espaço esportivo e comunitário, garantindo segurança e conforto. A reforma é mais vantajosa do que a construção de nova edificação, uma vez que aproveita a estrutura existente e demanda menor investimento público.

Os serviços deverão ser contratados mediante processo licitatório na modalidade Concorrência Presencial, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento a proposta de menor preço global. A estruturação deste Estudo Técnico Preliminar, bem como os demais instrumentos preparatórios para o processo licitatório, foram elaborados em conformidade com os requisitos legais, técnicos e administrativos, garantindo alinhamento com os princípios que regem a Administração Pública e com os parâmetros estabelecidos pelo convênio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

2.1 Da realização do certame de forma presencial

A opção pela modalidade concorrência presencial justifica-se em função de uma série de fatores que visam garantir a eficiência, transparência e segurança jurídica ao processo licitatório, além de permitir uma melhor gestão e controle da execução dos serviços a serem contratado.

Primeiramente, a concorrência presencial proporciona a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão pública, permitindo que os licitantes tirem dúvidas em tempo real, o que facilita a negociação de preços, a verificação das condições de habilitação e a análise das propostas. A interação direta entre a Administração Pública e os licitantes possibilita a redução de riscos de propostas insustentáveis, que frequentemente ocorrem na modalidade eletrônica, especialmente em contratos de maior complexidade ou valor.

Ademais, a modalidade presencial possibilita uma verificação imediata das condições técnicas e de habilitação das empresas licitantes, bem como a promoção de diligências no próprio momento da sessão, caso necessário, o que não ocorre em processos licitatórios eletrônicos. Este fator contribui para a celeridade na resolução de eventuais pendências, sem prejudicar a competitividade entre os participantes.

Outro ponto relevante é que, na concorrência presencial, a Administração Pública tem a possibilidade de acompanhar e fiscalizar de forma mais eficiente todo o processo, incluindo a negociação das propostas e o esclarecimento de pontos que podem afetar o resultado final. A presença física dos licitantes assegura uma maior transparência e evita possíveis distorções que poderiam ocorrer em processos eletrônicos.

Além disso, ao optar por esta modalidade, a Administração busca promover a valorização das empresas locais e regionais, garantindo que elas possam participar efetivamente da licitação e oferecer suas propostas, o que fortalece a economia local e impulsiona o desenvolvimento regional.

Por fim, a concorrência presencial assegura que todos os aspectos do processo licitatório sejam realizados de forma clara, eficiente e com a devida interação entre as partes, proporcionando maior competitividade, redução de custos e garantia de cumprimento dos requisitos contratuais. A escolha por esta modalidade, portanto, está totalmente alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Ginásio Poliesportivo Municipal encontra-se com diversas patologias estruturais, falhas de cobertura, piso esportivo desgastado, instalações elétricas defasadas e inadequação das condições de segurança e acessibilidade. A reforma se faz necessária para garantir:

- Segurança dos usuários;
- Adequação às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050);
- Melhoria da infraestrutura esportiva para realização de atividades educacionais, recreativas e comunitárias;
- Conservação do patrimônio público.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento, a Administração Pública Municipal ainda está desenvolvendo o plano de contratação anual, portanto, para esse ano não foi finalizado. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação está incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos serviços objeto da contratação, os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, apresentando, para fins de habilitação, toda a documentação exigida nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo os documentos que comprovem a capacidade técnica operacional e profissional.

A observância de requisitos mínimos de habilitação é imprescindível para garantir o pleno atendimento ao objeto contratual, assegurando que a empresa contratada possua a qualidade técnica, a estrutura operacional e a experiência necessária para a execução dos serviços com a eficiência e a segurança exigidas.

Dentre os principais requisitos para a contratação, destaca-se a exigência de que a empresa comprove a qualidade dos serviços anteriormente prestados, demonstrando experiência compatível com o objeto da licitação.

É igualmente fundamental que a contratada possua capacidade técnica e operacional para executar integralmente os serviços, dispondo de mão de obra especializada e de materiais compatíveis com as especificações estabelecidas no projeto de engenharia.

Além disso, será exigido controle técnico rigoroso durante todas as etapas da execução da obra, o qual será exercido sob a supervisão direta do Setor de Engenharia do Município, responsável pela elaboração dos projetos e pelo acompanhamento técnico dos serviços, de modo a garantir a conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

Adicionalmente, os licitantes deverão atender aos critérios de qualificação econômico-financeira, os quais têm por finalidade assegurar a boa situação financeira da empresa contratada. Esses critérios serão aferidos mediante a apresentação de índices contábeis mínimos, conforme estabelecido no art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021, garantindo, assim, a capacidade da contratada de cumprir com as obrigações pactuadas.

Como requisito adicional para a formalização da contratação, será exigida, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, podendo ser prestada nas modalidades legalmente admitidas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A melhor solução para a demanda consistirá na contratação de empresa especializada para a execução de obra de edificação destinada à reformade um ginásio poliesportivo conforme estabelecido no convênio celebrado com o Governo do Estado.

A solução consiste na **contratação de empresa especializada em obras civis** para execução dos serviços de reforma, contemplando:

- **Cobertura:** substituição ou reparo de telhas metálicas, calhas e rufos;
- **Piso esportivo:** substituição por piso vinílico/poliuretano de alto desempenho, com marcações oficiais





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- **Estrutura:** reparo de trincas e fissuras em alvenarias e pilares;
- **Pintura:** revitalização interna e externa com tinta acrílica de alto desempenho;
- **Instalações elétricas e iluminação:** modernização para LED, adequação da potência e quadros elétricos;
- **Banheiros e vestiários:** reforma hidráulica, revestimentos cerâmicos e adequação à acessibilidade;
- **Acessibilidade:** implantação de rampas, barras de apoio e sinalização tátil;
- **Arquibancadas:** reforço estrutural e assentos novos, se necessário;
- **Segurança:** instalação de extintores, iluminação de emergência e saídas sinalizadas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades de materiais e serviços necessários para a contratação pretendida está apresentada nos projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e respectivas memórias de cálculo, elaboradas pelo Setor de Engenharia do Município, com base nos referenciais do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

Os quantitativos foram cuidadosamente detalhados e individualizados, levando em consideração a natureza específica da obra a ser executada, bem como os critérios técnicos exigidos para garantir a adequação, economicidade e funcionalidade da edificação proposta.

Todas as etapas da execução serão tecnicamente acompanhadas pelo Setor de Engenharia, que atuará no controle de qualidade, na fiscalização da obra e na verificação do estrito cumprimento das especificações e diretrizes estabelecidas no projeto executivo.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas preliminares de custo foram definidas com base em um estudo técnico e criterioso das necessidades identificadas pela Administração Municipal para a execução da obra, com o objetivo de garantir a compatibilidade entre a demanda projetada e os preços atualmente praticados pelo mercado da construção civil.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Para tanto, foi elaborada planilha orçamentária com base nos referenciais do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, considerando os materiais, serviços e insumos necessários à execução da obra, conforme especificações técnicas descritas no Memorial Descritivo anexo.

Esse levantamento tem como fundamento os princípios da economicidade, eficiência e planejamento público, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que a futura contratação seja pautada por valores realistas e compatíveis com a realidade de mercado, promovendo o uso racional e transparente dos recursos públicos.

Desta forma, o valor total estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 588.502,49 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e dois reais com quarenta e nove centavos), conforme estimativa elaborada pelo Departamento de Engenharia do município.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características técnicas da obra e a interdependência entre suas diversas etapas, não se recomenda o parcelamento da contratação. Tal decisão fundamenta-se na busca por maior eficiência técnica e administrativa, uma vez que a execução integral sob responsabilidade de um único contratado permite o controle unificado dos serviços, assegurando a qualidade do investimento e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

O gerenciamento centralizado da obra possibilita à Administração Pública um maior nível de controle e fiscalização, favorecendo a coordenação entre as etapas construtivas, a aderência ao cronograma físico-financeiro e a responsabilização objetiva do executor pelos resultados esperados.

Além disso, destaca-se que, em obras compostas por serviços inter-relacionados, como é o caso da presente contratação, o atraso na execução de uma etapa pode comprometer diretamente as fases subsequentes, gerando impactos negativos no custo final e no cumprimento dos marcos contratuais intermediários e finais.

Diante do exposto, e com base nos princípios da economicidade, eficiência e continuidade da prestação dos serviços públicos, a contratação da obra de forma integral é a alternativa mais vantajosa para a Administração, sendo, portanto, inviável o seu parcelamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Incentivo à prática esportiva e lazer;
- Disponibilização de espaço adequado para eventos comunitários e escolares;
- Redução de riscos de acidentes;
- Valorização do patrimônio público municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências adicionais para a celebração do contrato, além daquelas já adotadas pela Administração Municipal. As medidas previamente implementadas contemplam todos os requisitos indispensáveis à adequada condução do processo contratual, assegurando conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e planejamento.

Entre essas providências, destaca-se a capacitação dos servidores designados para a fiscalização e gestão do contrato, garantindo a aptidão técnica necessária para o acompanhamento eficaz da execução dos serviços.

Além disso, houve a preparação e adequação do ambiente organizacional responsável pela recepção, monitoramento e controle da obra, de modo a assegurar sua regularidade e a conformidade com os parâmetros definidos nos instrumentos convocatórios e no convênio celebrado.

Dessa forma, a Administração encontra-se plenamente estruturada e preparada para a formalização e condução do contrato, não havendo pendências ou ações prévias que possam comprometer sua eficácia, legalidade ou regularidade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O presente estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias, complementares ou interdependentes para viabilizar a plena execução do objeto ora proposto. Todos os recursos, insumos, serviços e condições





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

operacionais necessários à execução da obra e ao cumprimento das obrigações contratuais poderão ser integralmente supridos por meio da contratação principal ora analisada.

Verificou-se que os serviços a serem contratados são autônomos em sua natureza e execução, não havendo qualquer dependência técnica, funcional ou operacional em relação a outros contratos existentes ou futuros. Dessa forma, não se faz necessária a articulação com outras contratações para garantir a efetividade da presente iniciativa, o que reforça a viabilidade e a completude da solução proposta.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá observar rigorosamente os critérios de qualidade ambiental e como diretrizes de sustentabilidade socioambiental, conforme estabelecido na legislação ambiental vigente. É de sua responsabilidade a adoção de práticas sustentáveis durante toda a execução da obra, com vistas à minimização de impactos ao meio ambiente, à preservação dos recursos naturais e à proteção das áreas de intervenção.

A contratada também será responsável pela destinação adequada e ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados ao longo das atividades, devendo observar as normas técnicas e legais aplicáveis, inclusive no que se refere à coleta, transporte, armazenamento e descarte final de materiais inservíveis ou potencialmente poluentes.

No caso específico desta contratação, com base nos levantamentos realizados e na análise dos documentos apresentados pelas equipes técnicas responsáveis, não foram identificados impactos ambientais relevantes na área destinada à implantação da obra. Assim, não será necessária a obtenção de licenças ambientais ou a realização de estudos específicos nesse aspecto, uma vez que a obra não se insere em zona de preservação ou de risco ambiental.

Destaca-se, ainda, que a contratação busca promover impactos ambientais positivos, ao exigir da futura contratada o compromisso com a responsabilidade ambiental. Os materiais, equipamentos e métodos empregados deverão priorizar características sustentáveis, e, em caso de geração de resíduos, a contratada será inteiramente responsável por sua destinação final adequada, conforme determina a legislação ambiental em vigor.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, e considerando as demandas específicas da Administração Municipal, verifica-se que a contratação ora proposta revela-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada.

A análise detalhada da necessidade demonstra que os serviços pretendidos, são essenciais para o fortalecimento da comunidade, afastada da cidade e bom aproveitamento dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Trata-se de um investimento estratégico, alinhado aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, conforme orienta a nova Lei de Licitações e Contratos.

Adicionalmente, a contratação proposta assegura a melhoria da infraestrutura pública, promove o uso racional dos recursos financeiros disponibilizados por meio de convênio estadual e contribui diretamente para a ampliação da oferta de serviços socioassistenciais, gerando impactos sociais positivos.

Dessa forma, conclui-se, com respaldo técnico e jurídico, pela viabilidade plena da contratação, uma vez que a medida atende aos requisitos legais, está em conformidade com as boas práticas de gestão pública e garante benefícios concretos e mensuráveis à coletividade.

Tenente Portela/RS, 29 de agosto de 2025

SALETE BETTIO SALA

Secretária Municipal de Planejamento e Políticas Estruturantes